



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto N.º 644/2025, de 14 de maio de 2025, publicado no D.O.E. N.º 14.022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2.255/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	980107
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[X] SIM [] NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[] SIM [X] NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021)	[X] SIM [] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	24/11/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10H30MIN
PERIODO DE RETIRADA:	04/11/2025 À 24/11/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	Decreto N.º 644/2025, de 14 de Maio de 2025, publicado no D.O.E. Nº 14.022.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Monalisa Maria Menezes de Almeida

O pregão será realizado pela **Agente de Contratação Monalisa Maria Menezes de Almeida**, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, segundo o art. 29 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme regência legal vigente.

1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



1.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta Ata - SRP

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo VI: Análise de riscos

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.2 O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

2.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s)/grupo exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 Para os fins do disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, considera-se



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1 Para a contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC, a participação de consórcio não será permitida por se tratar de um objeto simples, que pode ser eficientemente realizado por uma única empresa, sem necessidade de colaboração complexa. Isso simplifica o processo e a responsabilidade pela entrega e qualidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa (quando permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 Marca;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2.3 Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo de itens.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



para apresentar lances intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 **O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 **Será desclassificada a proposta que:**

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou

entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



11.3 Habilitação jurídica

11.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.6.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



11.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



11.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.

b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.

c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

d) Serão considerados na **forma da lei** sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), **Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deram origem ao Atestado;

11.6.2 O atestado deve ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos serviços contratados;

11.6.3 O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo agente de contratação/pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

12.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 128 e art. 129 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite de 10 (dez dias).

15.1.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

15.2. Quando do recebimento, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

15.2.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

15.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



15.4. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do item contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

15.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

15.7. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



15.8. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

15.9. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.9.1. A pedido, quando:

- a) Comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.9.2 Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



15.10. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

15.11. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cruzeiro do Sul - AC.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/> e endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 03 de novembro de 2025

MATHEUS LIMA DE SOUZA:00667259252
52

Assinado de forma digital por
MATHEUS LIMA DE
SOUZA:00667259252
Dados: 2025.11.03 14:53:36
-05'00"

Matheus Lima de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 2.255/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. PP	665	Unid.	R\$ 95,00	R\$ 63.175,00
02	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. P	1095	Unid.	R\$ 95,00	R\$ 104.025,00
03	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. M	1256	Unid.	R\$ 95,00	R\$ 119.320,00
04	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. G	1191	Unid.	R\$ 95,00	R\$ 113.145,00
05	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. GG	810	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 89.100,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



06	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. 3G	600	Unid.	R\$ 114,00	R\$ 68.400,00
07	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. PP	675	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 57.375,00
08	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. P	865	Unid.	R\$ 72,50	R\$ 62.712,50
09	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. M	1497	Unid.	R\$ 72,50	R\$ 108.532,50
10	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. G	1111	Unid.	R\$ 72,50	R\$ 80.547,50
11	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. GG	870	Unid.	R\$ 77,50	R\$ 67.425,00
12	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. 3G	675	Unid.	R\$ 95,00	R\$ 64.125,00
13	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. PP	555	Unid.	R\$ 164,50	R\$ 91.297,50
14	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. P	960	Unid.	R\$ 164,00	R\$ 157.440,00
15	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. M	819	Unid.	R\$ 146,67	R\$ 120.122,73



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



16	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. G	715	Unid.	R\$ 148,67	R\$ 106.299,05
17	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. GG	705	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 126.900,00
18	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. 3G	550	Unid.	R\$ 184,50	R\$ 101.475,00
19	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. PP	625	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 115.625,00
20	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. P	585	Unid.	R\$ 155,00	R\$ 90.675,00
21	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. M	574	Unid.	R\$ 155,00	R\$ 88.970,00
22	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. G	657	Unid.	R\$ 155,00	R\$ 101.835,00
23	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. GG	643	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 109.310,00
24	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tamanho 3G	515	Unid.	R\$ 210,00	R\$ 108.150,00
25	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. PP	430	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 73.100,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



26	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. P	375	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 63.750,00
27	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. M	375	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 63.750,00
28	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. G	459	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 78.030,00
29	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. GG	456	Unid.	R\$ 184,00	R\$ 83.904,00
30	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. 3G	306	Unid.	R\$ 206,00	R\$ 63.036,00
31	Bonés bordados com bico frontal – tecido em brim leve 2 x 1 na cor azul royal, marinho e preto modelo masculino, com o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, dotados de reguladores de plástico em sua parte posterior e forração frontal em entretela média. As testeiras deverão ser de material flexível consistente em polipropileno ou similar.	927	Unid.	R\$ 62,50	R\$ 57.937,50
32	Bandeira – para uso interno e externo medindo 1,35 x 1,93, 100% poliéster, bordada, com costuras reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido de alta resistência, com bordas reforçadas.	195	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 75.075,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



33	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. P	930	Unid.	R\$ 91,50	R\$ 85.095,00
34	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. M	1050	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 94.500,00
35	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. G	1201	Unid.	R\$ 91,50	R\$ 109.891,50
36	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. GG	910	Unid.	R\$ 102,50	R\$ 93.275,00
37	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. EG	800	Unid.	R\$ 102,50	R\$ 82.000,00
38	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. P	840	Unid.	R\$ 87,00	R\$ 73.080,00
39	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. M	1420	Unid.	R\$ 86,00	R\$ 122.120,00
40	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. G	1210	Unid.	R\$ 86,00	R\$ 104.060,00
41	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. GG	856	Unid.	R\$ 102,50	R\$ 87.740,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



42	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. EG	750	Unid.	R\$ 102,50	R\$ 76.875,00
43	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. P	574	Unid.	R\$ 91,00	R\$ 52.234,00
44	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. M	871	Unid.	R\$ 92,00	R\$ 80.132,00
45	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. G	945	Unid.	R\$ 91,00	R\$ 85.995,00
46	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. GG	708	Unid.	R\$ 102,50	R\$ 72.570,00
47	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. EG	477	Unid.	R\$ 102,50	R\$ 48.892,50
48	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. P	420	Unid.	R\$ 66,00	R\$ 27.720,00
49	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. M	451	Unid.	R\$ 66,00	R\$ 29.766,00
50	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. G	529	Unid.	R\$ 67,50	R\$ 35.707,50
51	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. GG	501	Unid.	R\$ 78,50	R\$ 39.328,50
52	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. EG	420	Unid.	R\$ 78,50	R\$ 32.970,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



53	Camisa tipo abada em tecido dry-fit com proteção UV	6050	Unid.	R\$ 67,00	R\$ 405.350,00
54	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. 3G. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.	R\$ 186,00	R\$ 83.700,00
55	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. P. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.	R\$ 167,50	R\$ 75.375,00
56	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam M. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.	R\$ 166,00	R\$ 74.700,00
57	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam G. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.	R\$ 166,00	R\$ 74.700,00
58	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam GG. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 83.250,00
59	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam 3G. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 83.250,00
60	Calça Social de TWO-WAY TAM. M.	225	Unid.	R\$ 166,67	R\$ 37.500,75
61	Calça Social de TWO-WAY TAM.GG	225	Unid.	R\$ 210,00	R\$ 47.250,00
62	Calça Social de TWO-WAY TAM. 3G	225	Unid.	R\$ 214,50	R\$ 48.262,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



63	Calça Social de TWO-WAY TAM. G.	225	Unid.	R\$ 166,67	R\$ 37.500,75
64	Calça Gabardine TAM PP.	225	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 41.625,00
65	Calça Gabardine TAM P.	225	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 40.500,00
66	Calça Gabardine TAM M.	225	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 40.500,00
67	Calça Gabardine TAM G.	225	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 41.625,00
68	Calça Gabardine TAM GG.	225	Unid.	R\$ 210,00	R\$ 47.250,00
69	Calça Gabardine TAM 3G	225	Unid.	R\$ 210,00	R\$ 47.250,00
70	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM PP.	150	Unid.	R\$ 186,00	R\$ 27.900,00
71	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM P.	150	Unid.	R\$186,00	R\$ 27.900,00
72	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM M.	150	Unid.	R\$186,00	R\$ 27.900,00
73	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM G.	150	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
74	Chapéu tipo Canavieiro.	1175	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 99.875,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$5.829.430,28

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em especial no **art. 29**, que estabelece o **pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns**, situação que se aplica ao objeto em análise, consistente em fornecimento de malharia em geral. Soma-se a isso o disposto no **Decreto Municipal nº 1.102/2023**, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, reforçando sua pertinência em casos de demandas futuras imprevisíveis, recorrentes e de difícil mensuração. Nessas condições, o **SRP** mostra-se a solução mais adequada, pois permite fornecimento sob demanda, com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



entregas parceladas ao longo da vigência contratual, sem obrigar a Administração a adquirir o quantitativo máximo registrado, além de possibilitar compatibilidade com o planejamento orçamentário. A utilização do **Pregão Eletrônico na forma de SRP** garante maior competitividade, amplia a participação dos interessados, fomenta a concorrência e assegura a proposta mais vantajosa, promovendo eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da transparência e do planejamento estratégico das contratações.

2.2 As secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC necessitam, de forma recorrente, de serviços especializados de confecção e malharia em geral para atender às suas demandas institucionais, incluindo a produção de uniformes, camisetas personalizadas para eventos, fardamentos funcionais, entre outros itens que compõem a identidade visual e operacional dos órgãos públicos.

2.3 Entretanto, a inexistência de contrato vigente ou a insuficiência dos quantitativos anteriormente licitados têm gerado limitações no atendimento às necessidades das secretarias, ocasionando atrasos no fornecimento de materiais essenciais e comprometendo o andamento de atividades administrativas e projetos institucionais. Soma-se a isso a necessidade de planejamento antecipado para garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses itens, com qualidade e preços compatíveis com os praticados no mercado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando a essencialidade do objeto e tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município com eficiência, foi realizada uma análise detalhada na fase de estudo técnico, visando identificar a melhor solução para atender a essa demanda.

3.2 Foi realizada a análise das contratações anteriores, em especial do Pregão Presencial SRP nº 045/2023, bem como dos contratos e atas dele decorrentes, com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



o objetivo de subsidiar a adequada definição da solução para a Administração.

3.3 Das possíveis formas de contratação de empresa especializada em confecção e prestação de serviços de malharia em geral, verificou-se:

- **SOLUÇÃO 1** - Realizar licitação própria.
- **SOLUÇÃO 2** – Contratação direta (Dispensa/Inexigibilidade)
- **SOLUÇÃO 3** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

3.1 Descrição da solução

3.1.1. Licitação Própria (Pregão Eletrônico SRP):

Descrição: Realização de um processo licitatório, preferencialmente na modalidade de Pregão Eletrônico na forma SRP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

1. **Abrangência nacional** – permite a participação de fornecedores de todo o país, aumentando a concorrência e as chances de obter melhores preços;
2. **Transparência** – todas as etapas ficam registradas no sistema eletrônico, assegurando rastreabilidade e controle social;
3. **Agilidade processual** – rito objetivo e simplificado, com fases de disputa de preços em tempo real;
4. **Economia aos cofres públicos** – a competição direta de lances reduz os preços e otimiza o uso dos recursos;
5. **Flexibilidade de aquisição** – o SRP permite contratar conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos ou desabastecimento;
6. **Planejamento facilitado** – possibilita prever custos e organizar as compras de forma mais eficiente ao longo do exercício.

Desvantagens:

1. **Necessidade de capacitação técnica** – exige que a equipe responsável domine o sistema eletrônico e as regras do SRP;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



2. **Dependência de infraestrutura digital** – eventuais falhas de conexão ou instabilidade da plataforma podem atrasar ou interromper o certame;
3. **Risco de propostas inexecutáveis** – ofertas com preços muito baixos, se não houver pesquisa de preços robusta, podem gerar problemas na execução contratual;
4. **Prazos de formalização** – ainda que ágil, o processo demanda cumprimento dos prazos legais de publicidade e análise documental;
5. **Possibilidade de sobrecarga do fornecedor** – se a estimativa de consumo não for bem calculada, a execução pode ser comprometida;
6. **Dependência de mercado competitivo** – para garantir bons resultados, é essencial que haja um número suficiente de fornecedores interessados.

3.1.2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade):

Descrição: Análise da viabilidade de contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos **art. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021**.

Vantagens:

1. **Agilidade na contratação:** A ausência de concorrência torna o processo mais rápido, permitindo que a administração obtenha serviços ou produtos com maior eficiência. Possibilidade de contratar fornecedores específicos em casos de inviabilidade de competição;
2. **Evita licitações fracassadas ou desertas:** Como poderá haver a possibilidade de apenas um fornecedor capaz de atender à demanda, a tentativa de realizar uma licitação poderia resultar em um processo deserto (sem interessados) ou frustrado, desperdiçando tempo e recursos públicos;
3. **Redução da burocracia:** A eliminação das etapas competitivas da licitação simplifica os procedimentos administrativos, tornando o fluxo mais ágil.

Desvantagens:

- 1 **Aplicação limitada:** A contratação direta só pode ocorrer nos casos expressamente previstos em lei, restringindo sua utilização;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



- 2 **Exigência de justificativa detalhada:** O processo demanda uma fundamentação técnica robusta e documentação específicas para comprovar a necessidade da contratação direta;
- 3 **Possibilidade de questionamentos:** Órgãos de controle podem solicitar esclarecimentos adicionais, exigindo maior supervisão e transparência no procedimento;
- 4 **Risco de sobre preço:** A ausência de concorrência reduz a margem de negociação, podendo resultar em valores superiores aos praticados no mercado aberto;
- 5 **Dependência de um único prestador:** Cria uma **dependência operacional** em relação ao fornecedor exclusivo, o que pode ser problemático em caso de falhas na prestação do serviço, atrasos ou paralisações.

3.1.3 Adesão a ata de registro de Preço

Descrição: Utilização de ata de registro de preços válida de outro órgão, com a anuência do fornecedor, conforme previsto no art. 86 da lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

1. **Agilidade na contratação:** Dispensa a realização de processo licitatório próprio, reduzindo prazos e trâmites administrativos;
2. **Economia de recursos:** Menor custo operacional interno, já que a estrutura e custos da licitação foram arcados pelo órgão gerenciador;
3. **Aproveitamento de condições vantajosas:** Possibilidade de contratar com os mesmos preços e condições obtidos pelo órgão gerenciador, desde que compatíveis com o mercado;
4. **Flexibilidade para atender demandas pontuais:** Útil quando há urgência ou quando o quantitativo é complementar ao que já foi contratado;
5. **Segurança jurídica:** O procedimento foi previamente licitado, obedecendo aos princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 (ou do Decreto aplicável).

Desvantagens:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



1. **Dependência do edital original:** O objeto, especificações técnicas, prazos e condições já estão definidos pelo órgão gerenciador, limitando ajustes às necessidades locais;
2. **Possível defasagem de preços:** Se a ata for antiga, os valores podem não estar mais compatíveis com o mercado atual;
3. **Risco de sobrecarga do fornecedor:** O aumento de demanda com múltiplos órgãos aderindo pode comprometer a qualidade e prazo de entrega;
4. **Limite de quantitativo para adesões:** A legislação impõe limites máximos para compras via carona, o que pode não atender a totalidade da demanda;
5. **Menor competitividade direta:** A Prefeitura não abre disputa própria, perdendo a oportunidade de obter condições ainda melhores no mercado local ou nacional;
6. **Dependência de uma ARP adequada:** A viabilidade da adesão está condicionada à existência de uma ata compatível com as necessidades do município e aceitação do fornecedor, dificultando a contratação.

3.2 Escolha da Solução

3.2.1 Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em **confecção e prestação de serviços de malharia em geral**, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul, foram analisadas as alternativas previstas na legislação.

3.2.2 Após estudo técnico, definiu-se que a modalidade mais adequada é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

1. **Ampla competitividade** – A modalidade eletrônica possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando a concorrência e permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
2. **Celeridade e economicidade** – O pregão eletrônico tem rito processual simplificado, reduzindo custos e tempo de tramitação em comparação a outras modalidades;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



3. **Transparência e controle social** – O certame realizado em ambiente eletrônico amplia a publicidade, garantindo maior controle por parte da sociedade e dos órgãos fiscalizadores;

4. **Atendimento contínuo** – O uso do **Sistema de Registro de Preços** permite contratações futuras conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios;

5. **Adequação legal** – O Pregão Eletrônico é a modalidade indicada para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, categoria na qual se enquadram os serviços de malharia.

3.2.1 Justificativas para não utilização de outras alternativas

3.2.1.1 Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade somente é cabível quando há inviabilidade de competição, o que não se aplica ao caso em análise. Constatou-se a existência de diversos fornecedores aptos a prestar os serviços de confecção e malharia, de modo que há possibilidade de disputa competitiva, afastando a hipótese do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1.2 Dispensa de Licitação: A dispensa está restrita às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como valores reduzidos, situações emergenciais ou casos excepcionais. O valor estimado para a presente contratação ultrapassa os limites legais de dispensa por valor e não se enquadra em nenhuma hipótese emergencial ou excepcional prevista em lei. Portanto, não se mostra aplicável a utilização da dispensa de licitação.

3.2.1.3 Adesão a Ata de Registro de Preços (“carona”): Foram consultadas bases disponíveis para verificação da existência de atas vigentes que contemplassem os itens necessários. Contudo, não foi identificada nenhuma ata em vigor que atendesse integralmente às demandas da Administração. Ademais, a adesão a atas de outros órgãos pode limitar a competitividade e restringir a negociação de condições específicas ao interesse municipal.

3.2.1.4 Dessa forma, a escolha do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, revela-se a solução mais viável, eficiente e transparente para assegurar a contratação de serviços de malharia em geral, garantindo a economicidade, a legalidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



3.2.1.5. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é dispensada a divulgação da intenção de registro de preços quando o órgão gerenciador atuar como único contratante da ata. Assim, considerando que esta Administração Municipal figurará como única contratante, mostra-se inexigível a etapa de divulgação da intenção de registro de preços, mantendo-se, contudo, a plena observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

3.3 Modalidade de contratação

3.3.1 A modalidade escolhida é o **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens e serviços comuns, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que assegura maior competitividade, transparência e celeridade no processo licitatório. Opta-se, ainda, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em razão da natureza recorrente e variável das contratações, o que permite maior planejamento, flexibilidade e economicidade, evitando contratações fragmentadas e garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, garantindo eficiência, qualidade e economicidade. Para tanto, deverão ser observados:

4.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Para a contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC, a participação de consórcio não será permitida por se tratar de um objeto simples, que pode ser eficientemente realizado por uma única empresa, sem necessidade de colaboração complexa. Isso simplifica o processo e a responsabilidade pela entrega e qualidade.

4.3. Será admitida a subcontratação?

☒ Não



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



() Sim

Justificativa:

Para a contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC, a subcontratação não é permitida, para garantir a qualidade e a responsabilidade da empresa contratada.

4.4. A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

4.5. Sustentabilidade

4.5.1 A Administração Pública deve observar, sempre que possível, critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica** nas contratações, conforme disposto no art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. No âmbito desta contratação, ainda que se trate de serviço comum, a adoção de práticas sustentáveis representa um diferencial positivo na seleção da proposta e na execução contratual. Assim, recomenda-se que a empresa contratada observe as seguintes **boas práticas de sustentabilidade**:

4.5.1.1 utilização de matérias-primas provenientes de processos menos impactantes ao meio ambiente;

4.5.1.2 Adoção de boas práticas de gestão de resíduos têxteis;

4.5.1.3 Fornecimento de produtos de maior durabilidade e qualidade;

4.5.1.4 Incentivo à logística e embalagens sustentáveis.

4.6. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

(X) Não



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



() Sim

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021?

4.8.1. Não haverá exigência da garantia contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

4.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

5.1. Será utilizada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Exigências de habilitação

5.2.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

5.2.2.1 Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.2.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador do serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

5.4.2. Habilitação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência**, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.

b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.

c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

d) Serão considerados na forma da lei sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), **Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

5.5 Qualificação técnica



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deram origem ao Atestado;

5.5.2 O atestado deve ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos serviços contratados;

5.5.3 O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo agente de contratação/pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fornecimento

6.1.1.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

Condições de Entrega

6.1.1.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados da data de envio da Nota de Empenho, em remessa única.

6.1.1.3. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.1.4. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 2



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



(dois) dias, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.1.1.5. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.1.6. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1.1.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Local do fornecimento do objeto

6.1.1.8. Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal Cruzeiro do Sul Acre – CEP 69.980-000, sede da prefeitura.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1.1.9 Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. Publicados de acordo com a nomeação e criação de gestor e fiscais do determinado objeto

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

7.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

7.1.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

7.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

7.1.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.1.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

7.1.7 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;

7.1.8 A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

7.2. Da Contratante

7.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

7.2.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de armazenamento dos produtos;

7.2.9. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Vigência

8.6.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, contados do (a) a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.7. Fiscalização

8.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7.3 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.7.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.7.7. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

8.7.8. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

8.8 Gestor:

O gestor e fiscal do contrato será previamente nomeado pela secretaria demandante em momento oportuno a formalização do termo contratual entre as partes, e publicado sua portaria nos meios de publicação vigentes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

9.1.1.1. Provisoriamente, em **5 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.1.2. Definitivamente, em até **10 (dez) dias** a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

9.1.1.3 O serviço deverá ser executado em **até 20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.1.1.3. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.1.1.4. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Pagamento

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.2.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.2.9.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.10. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.2.10.1. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.2.10.2. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.2.10.3. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

9.2.11. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.2.12. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$5.829.430,28 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária do objeto em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.

Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 2º do artigo 115 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Cruzeiro do Sul, 26 de agosto de 2025.

Elen Suriane Salgado Oliveira

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOF/Nº 122/2025

Luciana Nogueira da Costa

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOF/Nº 122/2025

Eliton da Silva Ferreira

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOF/Nº 122/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2025

(Processo Administrativo nºXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL,
POR MEIO DA SECRETARIA XXXXX E
A EMPRESA XXXXX.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal Xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no Xxxxxxxxxx, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) Xxxxxxx Xxxxxxx [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na Xxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Xxxxxxxxxx [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE/ GRUP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
--------------------	---------------	---------	------------	-------	-----------------------	----------------



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) meses contados do(a) XXXXXXXXXX, prorrogável por até xxxxxx, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC, a subcontratação não é permitida, para garantir a qualidade e a responsabilidade da empresa contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

6.2.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.2.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.12. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



6.2.13. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

6.2.14. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.2.15. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

6.2.16. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

6.2.17. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.2.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de armazenamento dos produtos;

8.9. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

9.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



9.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.7 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;

9.8 A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite de 10 (dez dias).

11.2 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

11.3 Quando do recebimento, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

11.4 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

11.5 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do grupo de itens mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

11.6 Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do grupo de itens contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

11.8 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



11.9 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.10 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11.11 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.11.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.11.2 Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

11.13 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

A XXXXXXXX [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no XXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representada pelo XXXXXXXX [cargo e nome], nomeado pelo Decreto nº XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOE de XX de XXXXXX de XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, publicada no [DOE OU DOU] de XX de XXXXXX de XXXX, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado no item XX do Termo de Referência, anexo XX do [Edital de Licitação XXXXX nº XXX/XXXX OU Aviso da Contratação Direta nº XXX/XXXX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Lote/Grupo	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXX	xx	XX,XX	xxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



2.2. Dados do Fornecedor:

2.2.1. Empresa: XXXXXXXX

2.2.2. CNPJ nº: XXXXXXXXX

2.2.3. Endereço: XXXXXXXX

2.2.4. Contato: (XX) XXXXXXXX

2.2.5. E-mail: XXXXXXXXXXXX

2.2.6. Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXX [nome do órgão].

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 126, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 112, inc. X, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 113, inc. VII, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____ CPF: _____
RG: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE /GRUPO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL					

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços** é de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 2.255/2025

1.1. **OBJETO:** Eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC.

1.2. Área solicitante

Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Equipe de planejamento da contratação:

Nome: Elen Suriane Salgado Oliveira

Cargo/ Função: Chefe de Departamento de Gestão Interna

Matrícula: 28072342

E-mail: elen.salgado25@gmail.com

Nome: Luciana Nogueira da Costa

Cargo/ Função: Auxiliar administrativo

Matrícula: 28072393

E-mail: lucianasilvaczs1@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Nome: Eliton da Silva Ferreira

Cargo/ Função: Gestor Público

Matrícula: nº 28058727

E-mail: elitonsilvaferreira@hotmail.com

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC necessitam, de forma recorrente, de serviços especializados de confecção e malharia em geral para atender às suas demandas institucionais, incluindo a produção de uniformes, camisetas personalizadas para eventos, fardamentos funcionais, entre outros itens que compõem a identidade visual e operacional dos órgãos públicos.

2.2 Entretanto, a inexistência de contrato vigente ou a insuficiência dos quantitativos anteriormente licitados têm gerado limitações no atendimento às necessidades das secretarias, ocasionando atrasos no fornecimento de materiais essenciais e comprometendo o andamento de atividades administrativas e projetos institucionais. Soma-se a isso a necessidade de planejamento antecipado para garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses itens, com qualidade e preços compatíveis com os praticados no mercado.

2.3 Problemas identificados:

1. Insuficiência dos quantitativos licitados no último processo (Pregão Presencial nº 045/2023) para suprir a demanda atual, revelando descompasso entre a estimativa anterior e o consumo real;
2. Aumento significativo da demanda por serviços de malharia em decorrência de eventos institucionais, campanhas de conscientização, padronização visual e ampliação das atividades das secretarias;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



3. Risco de paralisação de atividades administrativas e operacionais, em razão da falta de itens essenciais como uniformes, camisetas personalizadas e fardamentos;
4. Impossibilidade de atendimento imediato via contratação emergencial, dada a natureza contínua e programada da demanda, que exige planejamento e regularidade;
5. Necessidade de garantir economicidade e eficiência nas contratações, evitando aquisições fragmentadas e com preços desvantajosos;

3. DA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Considerando a essencialidade do objeto e tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município com eficiência, foi realizada uma análise detalhada na fase de estudo técnico, visando identificar a melhor solução para atender a essa demanda.

3.2 Foi realizada a análise das contratações anteriores, em especial do Pregão Presencial SRP nº 045/2023, bem como dos contratos e atas dele decorrentes, com o objetivo de subsidiar a adequada definição da solução para a Administração.

3.3 Das possíveis formas de contratação de empresa especializada em confecção e prestação de serviços de malharia em geral, verificou-se:

- **SOLUÇÃO 1** - Realizar licitação própria.
- **SOLUÇÃO 2** – Contratação direta (Dispensa/Inexigibilidade)
- **SOLUÇÃO 3** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

3.3 Descrição da solução

3.1.1. Licitação Própria (Pregão Eletrônico SRP):

Descrição: Realização de um processo licitatório, preferencialmente na modalidade de Pregão Eletrônico na forma SRP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



7. **Abrangência nacional** – permite a participação de fornecedores de todo o país, aumentando a concorrência e as chances de obter melhores preços;
8. **Transparência** – todas as etapas ficam registradas no sistema eletrônico, assegurando rastreabilidade e controle social;
9. **Agilidade processual** – rito objetivo e simplificado, com fases de disputa de preços em tempo real;
10. **Economia aos cofres públicos** – a competição direta de lances reduz os preços e otimiza o uso dos recursos;
11. **Flexibilidade de aquisição** – o SRP permite contratar conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos ou desabastecimento;
12. **Planejamento facilitado** – possibilita prever custos e organizar as compras de forma mais eficiente ao longo do exercício.

Desvantagens:

7. **Necessidade de capacitação técnica** – exige que a equipe responsável domine o sistema eletrônico e as regras do SRP;
8. **Dependência de infraestrutura digital** – eventuais falhas de conexão ou instabilidade da plataforma podem atrasar ou interromper o certame;
9. **Risco de propostas inexequíveis** – ofertas com preços muito baixos, se não houver pesquisa de preços robusta, podem gerar problemas na execução contratual;
10. **Prazos de formalização** – ainda que ágil, o processo demanda cumprimento dos prazos legais de publicidade e análise documental;
11. **Possibilidade de sobrecarga do fornecedor** – se a estimativa de consumo não for bem calculada, a execução pode ser comprometida;
12. **Dependência de mercado competitivo** – para garantir bons resultados, é essencial que haja um número suficiente de fornecedores interessados.

3.1.2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade):

Descrição: Análise da viabilidade de contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos **art. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Vantagens:

4. **Agilidade na contratação:** A ausência de concorrência torna o processo mais rápido, permitindo que a administração obtenha serviços ou produtos com maior eficiência. Possibilidade de contratar fornecedores específicos em casos de inviabilidade de competição;
5. **Evita licitações fracassadas ou desertas:** Como poderá haver a possibilidade de apenas um fornecedor capaz de atender à demanda, a tentativa de realizar uma licitação poderia resultar em um processo deserto (sem interessados) ou frustrado, desperdiçando tempo e recursos públicos;
6. **Redução da burocracia:** A eliminação das etapas competitivas da licitação simplifica os procedimentos administrativos, tornando o fluxo mais ágil.

Desvantagens:

- 6 **Aplicação limitada:** A contratação direta só pode ocorrer nos casos expressamente previstos em lei, restringindo sua utilização;
- 7 **Exigência de justificativa detalhada:** O processo demanda uma fundamentação técnica robusta e documentação específicas para comprovar a necessidade da contratação direta;
- 8 **Possibilidade de questionamentos:** Órgãos de controle podem solicitar esclarecimentos adicionais, exigindo maior supervisão e transparência no procedimento;
- 9 **Risco de sobre preço:** A ausência de concorrência reduz a margem de negociação, podendo resultar em valores superiores aos praticados no mercado aberto;
- 10 **Dependência de um único prestador:** Cria uma **dependência operacional** em relação ao fornecedor exclusivo, o que pode ser problemático em caso de falhas na prestação do serviço, atrasos ou paralisações.

3.1.3 Adesão a ata de registro de Preço

Descrição: Utilização de ata de registro de preços válida de outro órgão, com a anuência do fornecedor, conforme previsto no art. 86 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Vantagens:

6. **Agilidade na contratação:** Dispensa a realização de processo licitatório próprio, reduzindo prazos e trâmites administrativos;
7. **Economia de recursos:** Menor custo operacional interno, já que a estrutura e custos da licitação foram arcados pelo órgão gerenciador;
8. **Aproveitamento de condições vantajosas:** Possibilidade de contratar com os mesmos preços e condições obtidos pelo órgão gerenciador, desde que compatíveis com o mercado;
9. **Flexibilidade para atender demandas pontuais:** Útil quando há urgência ou quando o quantitativo é complementar ao que já foi contratado;
10. **Segurança jurídica:** O procedimento foi previamente licitado, obedecendo aos princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 (ou do Decreto aplicável).

Desvantagens:

7. **Dependência do edital original:** O objeto, especificações técnicas, prazos e condições já estão definidos pelo órgão gerenciador, limitando ajustes às necessidades locais;
8. **Possível defasagem de preços:** Se a ata for antiga, os valores podem não estar mais compatíveis com o mercado atual;
9. **Risco de sobrecarga do fornecedor:** O aumento de demanda com múltiplos órgãos aderindo pode comprometer a qualidade e prazo de entrega;
10. **Limite de quantitativo para adesões:** A legislação impõe limites máximos para compras via carona, o que pode não atender a totalidade da demanda;
11. **Menor competitividade direta:** A Prefeitura não abre disputa própria, perdendo a oportunidade de obter condições ainda melhores no mercado local ou nacional;
12. **Dependência de uma ARP adequada:** A viabilidade da adesão está condicionada à existência de uma ata compatível com as necessidades do município e aceitação do fornecedor, dificultando a contratação.

3.4 Escolha da Solução



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



3.2.1 Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em **confecção e prestação de serviços de malharia em geral**, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul, foram analisadas as alternativas previstas na legislação.

3.2.2 Após estudo técnico, definiu-se que a modalidade mais adequada é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

6. **Ampla competitividade** – A modalidade eletrônica possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando a concorrência e permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

7. **Celeridade e economicidade** – O pregão eletrônico tem rito processual simplificado, reduzindo custos e tempo de tramitação em comparação a outras modalidades;

8. **Transparência e controle social** – O certame realizado em ambiente eletrônico amplia a publicidade, garantindo maior controle por parte da sociedade e dos órgãos fiscalizadores;

9. **Atendimento contínuo** – O uso do **Sistema de Registro de Preços** permite contratações futuras conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios;

10. **Adequação legal** – O Pregão Eletrônico é a modalidade indicada para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, categoria na qual se enquadram os serviços de malharia.

3.2.1 Justificativas para não utilização de outras alternativas

3.2.1.1 Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade somente é cabível quando há inviabilidade de competição, o que não se aplica ao caso em análise. Constatou-se a existência de diversos fornecedores aptos a prestar os serviços de confecção e malharia, de modo que há possibilidade de disputa competitiva, afastando a hipótese do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



3.2.1.2 Dispensa de Licitação: A dispensa está restrita às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como valores reduzidos, situações emergenciais ou casos excepcionais. O valor estimado para a presente contratação ultrapassa os limites legais de dispensa por valor e não se enquadra em nenhuma hipótese emergencial ou excepcional prevista em lei. Portanto, não se mostra aplicável a utilização da dispensa de licitação.

3.2.1.3 Adesão a Ata de Registro de Preços (“carona”): Foram consultadas bases disponíveis para verificação da existência de atas vigentes que contemplassem os itens necessários. Contudo, não foi identificada nenhuma ata em vigor que atendesse integralmente às demandas da Administração. Ademais, a adesão a atas de outros órgãos pode limitar a competitividade e restringir a negociação de condições específicas ao interesse municipal.

3.2.1.4 Dessa forma, a escolha do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, revela-se a solução mais viável, eficiente e transparente para assegurar a contratação de serviços de malharia em geral, garantindo a economicidade, a legalidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.

3.3 Modalidade de contratação

3.3.1 A modalidade escolhida é o **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens e serviços comuns, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que assegura maior competitividade, transparência e celeridade no processo licitatório. Opta-se, ainda, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em razão da natureza recorrente e variável das contratações, o que permite maior planejamento, flexibilidade e economicidade, evitando contratações fragmentadas e garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do município.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ainda não implantou o Plano Anual de Contratações. Contudo, a contratação pretendida está alinhada aos planos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens a serem adquiridos, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Para a adequada contratação de empresa especializada em confecção prestação de serviços de malharia em geral, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. PP
02	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. P
03	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. M
04	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. G
05	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. GG
06	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. 3G
07	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. PP
08	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. P
09	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. M
10	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. G



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



11	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. GG
12	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. 3G
13	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. PP
14	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. P
15	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. M
16	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. G
17	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. GG
18	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. 3G
19	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. PP
20	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. P
21	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. M
22	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. G
23	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. GG
24	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tamanho 3G



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



25	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. PP
26	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. P
27	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. M
28	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. G
29	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. GG
30	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. 3G
31	Bonés bordados com bico frontal – tecido em brim leve 2 x 1 na cor azul royal, marinho e preto modelo masculino, com o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, dotados de reguladores de plástico em sua parte posterior e forração frontal em entreteia média. As testeiças deverão ser de material flexível consistente em polipropileno ou similar.
32	Bandeira – para uso interno e externo medindo 1,35 x 1,93, 100% poliéster, bordada, com costuras reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido de alta resistência, com bordas reforçadas.
33	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. P
34	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. M
35	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. G
36	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. GG



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



37	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. EG
38	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. P
39	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. M
40	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. G
41	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. GG
42	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. EG
43	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. P
44	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. M
45	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. G
46	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. GG
47	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. EG
48	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. P
49	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. M
50	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. G



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



51	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. GG
52	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. EG
53	Camisa tipo abada em tecido dry-fit com proteção UV
54	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. 3G. Com bordado nas costas, peito e manga
55	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. P. Com bordado nas costas, peito e manga
56	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. M. Com bordado nas costas, peito e manga
57	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. G. Com bordado nas costas, peito e manga
58	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. GG. Com bordado nas costas, peito e manga
59	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. 3G. Com bordado nas costas, peito e manga
60	Calça Social de TWO-WAY TAM. M.
61	Calça Social de TWO-WAY TAM.GG
62	Calça Social de TWO-WAY TAM. 3G
63	Calça Social de TWO-WAY TAM. G.
64	Calça Gabardine TAM PP.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



65	Calça Gabardine TAM P.
66	Calça Gabardine TAM M.
67	Calça Gabardine TAM G.
68	Calça Gabardine TAM GG.
69	Calça Gabardine TAM 3G
70	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM PP.
71	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM P.
72	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM M.
73	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM G.
74	Chapéu tipo Canavieiro.

5.2 A pessoa jurídica deverá apresentar comprovação de experiência prévia na execução de serviços de natureza similar, evidenciando a qualidade técnica e operacional dos trabalhos realizados. Além disso, deverá apresentar comprovação de que a empresa está em situação regular perante os órgãos tributários e trabalhistas, garantindo sua aptidão legal para o exercício das atividades contratadas, entre outros documentos apresentados abaixo, além dos demais especificados neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.3 Os requisitos da solução serão definidos no Termo de Referência e Edital, incluindo:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em vigor, e suas alterações, se houver;

5.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

5.3.1.6 Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.3.2.1 A Pessoa Jurídica deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.2.1.1 Regularidade Fiscal:

5.3.2.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2.1.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais¹ e à Dívida Ativa da União (CND) emitida pela Receita Federal do Brasil;

5.3.2.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Relativa aos tributos estaduais, conforme a legislação da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais: Relativa aos tributos municipais, conforme a legislação da sede ou domicílio da licitante.

5.3.2.1.2 Regularidade Trabalhista:

5.3.2.1.2.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.2.1.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.2.1.3 Regularidade Econômico-Financeira:

5.3.2.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.2.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1;
- b) Liquidez Corrente (LC) superior a 1;
- c) Índice de Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

5.3.2.1.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.2.1.3.4 Os documentos referidos no subitem **5.3.2.1.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

5.3.2.1.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

5.3.2.1.3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços;

5.3.2.1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

5.3.2.1.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.3 Qualificação Técnica:

5.3.3.1 As empresas selecionadas deverão apresentar:

5.3.3.1.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deram origem ao Atestado;

5.3.3.1.1.1 A apresentação de atestado de capacidade técnica possibilita que a Administração avalie o relacionamento da empresa com outros órgãos ou entidades públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência e que detêm capacidade de executar o objeto.

5.3.3.1.1.2 O atestado deve ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos serviços contratados.

5.3.3.1.2 O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo agente de contratação/pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

5.3.4 Requisitos externos (legais)

5.3.4.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.3.4.2 Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul.

5.3.5 Sustentabilidade:

5.3.5.1. Visando ao atendimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução contratual, tais como:

5.3.5.2 Utilização de matérias-primas provenientes de processos menos impactantes ao meio ambiente;

5.3.5.3 Adoção de boas práticas de gestão de resíduos têxteis;

5.3.5.4 Fornecimento de produtos de maior durabilidade e qualidade;

5.3.5.5 Comprovação do cumprimento da legislação trabalhista;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.3.5.6 Incentivo à logística e embalagens sustentáveis.

5.3.6 Condições de entrega:

5.3.6.1 O recebimento ocorrerá conforme descrito a seguir:

- a) Provisoriamente, em 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, para posterior verificação de conformidade com as especificações do edital;
- b) Definitivamente, no prazo de **10 dias**, após a verificação da conformidade do material com o edital; a contar do recebimento da nota fiscal, empenho ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3.6.2 O serviço deverá ser executado em **até 20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, período necessário para viabilizar a organização logística e operacional da contratada.

5.3.6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.6.4 O serviço deverá ser executado de forma parcelada nos respectivos locais, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Ordens de Serviço, a contar do recebimento da solicitação feita pela Administração.

5.3.6.5 Correndo por conta da empresa contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

5.3.7 Subcontratação:

5.3.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste estudo.

5.3.8 Garantia:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



5.3.8.1 Não haverá exigência de garantia, prevista nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.9 Utilização de catálogo eletrônico de padronização:

5.3.9.1 Em conformidade com o previsto no art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção de Catálogo Eletrônico de Padronização para o objeto deste estudo, tendo em vista a inexistência de sua elaboração no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

5.3.9.2 Dessa forma, as especificações do objeto em estudo serão as mesmas utilizadas pelo órgão em contratações anteriores, as quais já se mostraram eficazes e compatíveis com o atendimento institucional.

5.3.10 Natureza dos serviços:

5.3.10.1 Considerando a natureza pontual da demanda apresentada neste estudo técnico, justifica-se a classificação do serviço como **de natureza não continuada**, enquadrando-se como prestação sob demanda. O objeto encontra-se claramente delimitado, com execução vinculada à ocorrência de fatos geradores específicos, o que afasta sua caracterização como serviço continuado.

5.3.10.2 Tal enquadramento está em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021**, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, admitindo-se prorrogação, desde que devidamente justificada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

5.4 Requisitos externos (legais)

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul;

6 DO QUANTITATIVO ESTIMADO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



6.1 As estimativas de quantitativos foram fundamentadas em levantamento prévio, conduzido por meio de ofício encaminhado pela unidade demandante às respectivas secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC. Ao receber a solicitação, as secretarias procederam com a análise de suas necessidades específicas, levando em consideração parâmetros como o histórico de consumo, o planejamento institucional de atividades, bem como a frequência e abrangência dos eventos realizados nos últimos exercícios.

6.2 Após o recebimento das informações, a unidade demandante promoveu a consolidação dos dados, efetuando uma validação criteriosa das solicitações. Como resultado desse processo, foram definidos os quantitativos finais para cada item, refletindo fielmente a demanda estimada e garantindo maior precisão na previsão de consumo para o período abrangido pelo presente instrumento.

6.3 O detalhamento dos itens e quantidades podem ser observados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.
01	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. PP	665	Unid.
02	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. P	1095	Unid.
03	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. M	1256	Unid.
04	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. G	1191	Unid.
05	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. GG	810	Unid.
06	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. 3G	600	Unid.
07	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. PP	675	Unid.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



08	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. P	865	Unid.
09	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. M	1497	Unid.
10	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. G	1111	Unid.
11	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. GG	870	Unid.
12	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster Tam. 3G	675	Unid.
13	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. PP	555	Unid.
14	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. P	960	Unid.
15	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. M	819	Unid.
16	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. G	715	Unid.
17	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. GG	705	Unid.
18	Camisa social manga curta confeccionada em malha Tricoline. Tam. 3G	550	Unid.
19	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. PP	625	Unid.
20	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. P	585	Unid.
21	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. M	574	Unid.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



22	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. G	657	Unid.
23	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. GG	643	Unid.
24	Colete confeccionado em malha Brim, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tamanho 3G	515	Unid.
25	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. PP	430	Unid.
26	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. P	375	Unid.
27	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. M	375	Unid.
28	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. G	459	Unid.
29	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. GG	456	Unid.
30	Jaleco confeccionado em malha Oxford Tam. 3G	306	Unid.
31	Bonés bordados com bico frontal – tecido em brim leve 2 x 1 na cor azul royal, marinho e preto modelo masculino, com o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, dotados de reguladores de plástico em sua parte posterior e forração frontal em entretela média. As testeiças deverão ser de material flexível consistente em polipropileno ou similar.	927	Unid.
32	Bandeira – para uso interno e externo medindo 1,35 x 1,93, 100% poliéster, bordada, com costuras reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido de alta resistência, com bordas reforçadas.	195	Unid.
33	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. P	930	Unid.
34	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. M	1050	Unid.
35	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. G	1201	Unid.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



36	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. GG	9100	Unid.
37	Camisa em malha 100% Poliéster modelo polo, estampada – manga curta Tam. EG	800	Unid.
38	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. P	840	Unid.
39	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. M	1420	Unid.
40	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. G	1210	Unid.
41	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. GG	856	Unid.
42	Camisas Polo em tecido 100% poliéster, pintada frente, costa e manga Tam. EG	750	Unid.
43	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. P	574	Unid.
44	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. M	871	Unid.
45	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. G	945	Unid.
46	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. GG	708	Unid.
47	Camisas Polo em tecido Piquet 70% Poliéster 20% Viscose, bordada frente, costa e manga Tam. EG	477	Unid.
48	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. P	420	Unid.
49	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. M	451	Unid.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



50	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. G	529	Unid.
51	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. GG	501	Unid.
52	Camiseta regata em tecido 100% Poliéster – estampada Tam. EG	420	Unid.
53	Camisa tipo abada em tecido dry-fit com proteção UV	6050	Unid.
54	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. 3G. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.
55	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. P. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.
56	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam M. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.
57	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam G. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.
58	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam GG. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.
59	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam 3G. Com bordado nas costas, peito e manga	450	Unid.
60	Calça Social de TWO-WAY TAM. M.	225	Unid.
61	Calça Social de TWO-WAY TAM.GG	225	Unid.
62	Calça Social de TWO-WAY TAM. 3G	225	Unid.
63	Calça Social de TWO-WAY TAM. G.	225	Unid.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



64	Calça Gabardine TAM PP.	225	Unid.
65	Calça Gabardine TAM P.	225	Unid.
66	Calça Gabardine TAM M.	225	Unid.
67	Calça Gabardine TAM G.	225	Unid.
68	Calça Gabardine TAM GG.	225	Unid.
69	Calça Gabardine TAM 3G	225	Unid.
70	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM PP.	150	Unid.
71	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM P.	150	Unid.
72	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM M.	150	Unid.
73	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM G.	150	Unid.
74	Chapéu tipo Canavieiro.	1175	Unid.

7 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Consulta de soluções implementadas por outros órgãos públicos

7.1.1 Ao realizar consultas acerca de contratações com objetos similares feitos por outros órgãos públicos, com o intuito de identificar as possíveis soluções previamente adotadas para atendimento de demandas similares as do objeto do processo em tela, verificou-se que os órgãos públicos optam pela contratação de empresas para o fornecimento dos serviços requeridos.

7.1.2 As pesquisas foram conduzidas nos portais oficiais de contratações públicas, incluindo o site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Como resultado, foram identificadas, a título exemplificativo, algumas contratações demonstradas na tabela a seguir:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ÓRGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	PORTAL DE PESQUISA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN - PMRB	AC	PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 164/2023	https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	AC	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2024	https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC	AC	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025	https://www.gov.br/pncp/pt-br

7.2 Análise de contratações anteriores do próprio órgão

7.2.1 Após buscas realizadas no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, que reúne os registros das licitações realizadas no âmbito estadual, identificaram-se certames promovidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, cuja natureza guarda consonância com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar. As contratações foram formalizadas por meio da modalidade pregão presencial, nos exercícios de 2021 e 2023, conforme quadro demonstrativo a seguir:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



ÓRGÃO	UF	ANO DA LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	PORTAL DE PESQUISA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	AC	2021	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2021	https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes
		2021	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021	
		2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023	

8 ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o que preceitua o § 3º do Art. 15, admite-se a adoção de metodologia simplificada para a elaboração da estimativa de preços, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal.

8.2 Diante disso, e considerando a natureza do objeto a ser contratado, bem como a compatibilidade com contratações pretéritas de características similares, optou-se pela utilização dos preços registrados na última contratação realizada pela Administração Municipal como referência para a estimativa de custos da presente demanda.

8.3 O custo estimado para a contratação de confecção e prestação de serviços de malharia em geral foi calculado com base em contratações anteriores correlatas ou similares, previamente realizadas pelo Município, as quais demonstram a relação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



custo-benefício para a administração pública. Com base nesses parâmetros, estima-se que o custo total será de **R\$ 4.795.032,83 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

9 DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

9.1 As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos serviços.

9.2 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a entrega do produto poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, sem a obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

9.3 A CONTRATADA deverá manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados.

9.4 Caso a empresa contratada não apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em Lei.

9.5 A autoridade competente da Contratante deverá nomear um responsável para o recebimento dos serviços.

9.6 Na entrega, o responsável da Contratante irá avaliar, juntamente com o preposto da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

9.7 Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes, em duas vias, devendo uma via ficar com a Prefeitura e a outra com a empresa contratada.

9.8 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



9.9 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

10 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação tem como objetivo atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, assegurando o fornecimento de peças de malharia e uniformes destinados ao uso de servidores, equipes operacionais e colaboradores em diversas áreas da Administração. Além de promover a padronização visual e organizacional, a medida visa garantir maior identificação institucional, segurança e conforto durante a execução das atividades diárias.

10.2 Também se pretende assegurar a disponibilização de uniformes específicos para atividades que exigem maior controle higiênico-sanitário, como nas áreas de saúde, educação e serviços urbanos, contribuindo para a proteção individual e coletiva.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a otimização das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, assegurando maior eficiência, qualidade e padronização na prestação dos serviços públicos à população.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2 Na aplicação deste princípio, §1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.3 O objeto supracitado será fornecido de acordo com as demandas secretarias municipais, portanto, o parcelamento da entrega no processo em questão é justificado pelo caráter de consumo/demanda a ser fornecido de acordo com ordem de serviço/entrega a serem emitidas pela contratante, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.



12 DAS PROVIDÊNCIAS

12.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para a empresa ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

13 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de contratações adicionais para a plena execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição dos itens podem ser atendidos exclusivamente por meio da contratação proposta. O fornecimento pretendido é, portanto, autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

14 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Embora a contratação de serviços de **confecção e malharia em geral** não configure, por si só, uma atividade de significativo impacto ambiental direto, é importante reconhecer os efeitos indiretos que essa atividade pode acarretar ao meio ambiente. Entre os principais impactos associados à indústria têxtil e de confecção, destacam-se:

- 14.1.1 **O consumo intensivo de recursos naturais**, como água e energia elétrica, especialmente nos processos de tingimento, lavagem e acabamento de tecidos, contribuindo para maior pressão sobre os recursos hídricos e energéticos;
- 14.1.2 **O uso de matérias-primas de origem não sustentável**, a exemplo de fibras sintéticas derivadas do petróleo (poliéster, nylon), que geram resíduos de longa decomposição e ampliam a pegada ecológica do setor;
- 14.1.3 **A geração de resíduos sólidos**, como retalhos de tecidos, linhas, embalagens plásticas e outros insumos, que, quando descartados inadequadamente, podem impactar negativamente o meio ambiente;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



14.1.4 **A utilização de corantes e produtos químicos** em processos de estamparia ou tingimento, que, se não tratados de forma adequada, podem causar poluição da água e do solo;

14.1.5 **A baixa durabilidade de produtos confeccionados com matérias-primas de menor qualidade**, que leva ao descarte precoce e aumenta o volume de resíduos têxteis.

14.2 Nesse contexto, recomenda-se que a Administração priorize, sempre que possível, a contratação de empresas que adotem práticas de **gestão ambiental responsável**, tais como:

14.2.1 Utilização de matérias-primas sustentáveis, como algodão orgânico ou fibras recicladas;

14.2.2 Implementação de práticas de reaproveitamento de resíduos e retalhos de tecido;

14.2.3 Adoção de processos produtivos eficientes, com menor consumo de água e energia;

14.2.4 Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para acondicionamento e transporte das peças;

14.2.5 Apresentação de certificações ambientais ou comprovação de adesão a políticas institucionais de responsabilidade socioambiental.

14.3 A consideração desses aspectos ambientais no planejamento da contratação contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável e está em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade ambiental.

15 DA CONCLUSÃO

15.1 A contratação é indispensável para atender às demandas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul, garantindo fornecimento contínuo de malharia e serviços correlatos com eficiência e economicidade. Após análise das alternativas, conclui-se que o **Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a solução mais adequada, por ser tecnicamente viável, economicamente



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



vantajosa e conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e racionalização dos recursos públicos.

15.2 Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida na forma proposta.

Cruzeiro do Sul/Acre, 18 de julho de 2025.

Elen Suriane Salgado Oliveira

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOF/Nº 122/2025

Luciana Nogueira da Costa

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOF/Nº 122/2025

Eliton da Silva Ferreira

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOF/Nº 122/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



Anexo VI

MAPA DE RISCOS

FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 2.255/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção e prestação de serviços de malharia, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC.

RISCO 01	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA OU APRESENTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES	
		Dano	• Não atendimento ao princípio da motivação; • Desperdício de recursos (financeiro, pessoal, entre outros) públicos; • Impossibilidade de contratar (suspensão por mandado de segurança devido às irregularidades); • Indução de especificações indevidamente restritivas; • Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; • Compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade de	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		• Verificar os artefatos de planejamento e o Documento de Formalização da Demanda.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		• Ausência: A equipe de planejamento deve emitir despacho solicitando à unidade demandante para que conste no processo a justificativa das quantidades demandadas que embasa a contratação.		Equipe de planejamento da contratação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



		Insuficiência: A equipe de planejamento deve solicitar à unidade demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação.	
--	--	--	--

RISCO 02	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
		Dano	- Ausência de controle dos prazos relacionados à conclusão da contratação; - Possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa; - Desperdício de recursos públicos; - Descontinuidade da contratação para demandas continuadas.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade de	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		- Promover constante divulgação a respeito da necessidade de planejamento e organização das demandas de contratação; - Autorizar apenas contratações previamente planejadas e justificadas; - Realizar a capacitação dos servidores.		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		Ação de Contingência		Responsável
		- Unidade demandante formaliza justificativa e solicita a inclusão da demanda em planejamento excepcional, desde que haja tempo hábil para realização dos procedimentos de contratação. - Prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento; - Contratação emergencial para atendimento da necessidade pública, com eventual apuração de		Órgão demandante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



		responsabilidade em razão da descontinuidade.	
--	--	--	--

RISCO 03	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	QUANTITATIVO SUBESTIMADO OU SUPERESTIMADO	
		Dano	• Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; • Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto; • Potencial quebra da padronização dos produtos contratados; • Perda da economia de escala no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; • Atraso na execução das atividades; • Comprometimento orçamentário desnecessário; • Problemas na execução contratual; • Desperdício de recursos públicos; • Problemas e custos adicionais de armazenamento; • Fornecedor induzido a criar falsas expectativas.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		• Apresentar justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento; • Preenchimento de checklist; • Solicitar do órgão demandante dados de execução contratual anterior.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		• Celebração de termo aditivo para acréscimo de quantitativo ou realização		Fiscal do Contrato



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



		de nova licitação na hipótese de superação do limite legal; • Celebração de termo aditivo para diminuição do quantitativo.	
--	--	---	--

ISCO 04	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ERRO NO CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO (PESQUISA DE PREÇOS)	
		Dano	• Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado (preços superestimados); • Licitação deserta (sobrepço); • Não atendimento ao princípio da economicidade.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Realizar pesquisa de mercado conforme legislação vigente.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável
			• Não homologação do procedimento licitatório; • Apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos.	Órgão demandante

RISCO 05	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO	
		Dano	• Divergências textuais entre os artefatos de planejamento; • Dificuldade e demora na revisão de documentos; • Replicação de erros recorrentes e já detectados em procedimentos anteriores; • Problemas na execução contratual.	
	A	Probabilidade	Média	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Instituir modelos e padronizados oficiais; • Publicar manual de procedimentos internos com orientações padronizadas; • Utilizar sistema informatizado para gestão; • Promover treinamentos periódicos para os servidores	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
			• Indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídica.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável
			• Proceder à revisão imediata dos documentos já elaborados, adequando-os ao padrão definido. • Adotar plano de regularização documental, ajustando prazos e fases do processo quando necessário; • Adotar plano de regularização documental, ajustando prazos e fases do processo quando necessário.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 06	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO INCOMPLETOS OU INCONSISTENTES
		Dano	• Desperdício de recursos públicos; • Contratação de objeto diverso do necessário.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		- Promover a capacitação dos servidores; - Elaboração de documentos padrão;		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		Preenchimento de checklist.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		Validação final antes da publicação ou envio do processo, assegurando que todos os artefatos estejam completos, consistentes e conformes à legislação.		Setor Jurídico

RISCO 07	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CONSEQUÊNCIAS PARA A CONTRATADA CASO NÃO MANTENHA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO	
		Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Médio	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



	RESPOSTA AO RISCO	Nível de Risco	Inaceitável	
			Ação Preventiva	Responsável
			Adoção de modelos documentos oficiais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cláusula de penalidade para o inadimplemento e cláusula de garantia contratual que preveja a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em Lei.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável
			Retificar a documentação necessária para incluir previsões claras sobre penalidades e manutenção das condições de habilitação antes da publicação.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 08	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
		Dano	Impossibilidade de contratação.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA		Ação Preventiva	Responsável



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



		• Providenciar reserva orçamentária junto ao setor competente.	Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência	Responsável
		• Ajustar o planejamento da licitação para que seja compatível com os recursos disponíveis, podendo reduzir escopo ou fracionar o objeto, se necessário.	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

FASE 2: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 09	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	FALTA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO	
		Dano	• Ausência de transparência; • Desrespeito à legislação vigente.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		• Preenchimento e análise de checklist no processo.		Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência		Responsável
		• Suspender a abertura da licitação e providenciar a publicação;		Agente de contratação ou pregoeiro
		• Determinar a anulação e o refazimento dos atos.		Órgão demandante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



RISCO 10	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	NÃO INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONDUTAS DE LICITANTES	
		Dano	Favorecimento de ambiente propício à conluio entre licitantes para fraude.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Incluir no edital padrão previsão de instauração de procedimento administrativo para apurar condutas passíveis de punição.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		Determinar a instauração do procedimento administrativo para apuração de condutas de licitantes passíveis de aplicação de penalidade.		Agente de contratação ou pregoeiro

RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	APRESENTAÇÃO DE RECURSO POR LICITANTE	
		Dano	- Atraso no atendimento da necessidade pública que originou a contratação; - Prejuízos às atividades da Administração.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável
	Prever, no momento do planejamento das contratações, prazo adequado para análise de eventuais recursos, especialmente nas contratações de maior complexidade.	Órgão demandante
	Ação de Contingência	Responsável
	- Analisar o motivo da impugnação e responder aos questionamentos nos prazos legais; - Em caso de procedência devolver o processo para a equipe de planejamento da contratação solicitando correção; - Reagendar o certame.	Agente de contratação ou pregoeiro
	- Promover a prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento; - Promover contratação emergencial, caso o prazo para análise do recurso comprometa o atendimento da necessidade pública.	Órgão demandante

RISCO 12	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA COM HABILITAÇÃO IRREGULAR OU INIDÔNEA
		Dano	- Contratação irregular; - Não atendimento às condições de habilitação exigidas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	ANÁLISE	Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



	Nível de Risco	Aceitação intermediária	
		Ação Preventiva	Responsável
		Analisar cuidadosamente a documentação apresentada pelo licitante referente à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme especificações do edital.	Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência	Responsável
		- Desclassificar o licitante; - Realiza diligências e, caso constatare, encaminhar para a análise da viabilidade de aplicar penalidade nos termos da legislação vigente.	Agente de contratação ou pregoeiro

RISCO 13	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EM VALOR DIVERGENTE DO NEGOCIADO	
		Dano	Não atendimento ao princípio da economicidade.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Verificar os lançamentos nos itens que tiveram valores negociados.		Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência		Responsável
		Apresentar justificativas e realizar providências cabíveis.		Agente de contratação ou pregoeiro

FASE 3: GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



RISCO 14	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	CONTRATADA NÃO MANTÉM DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A REGULARIDADE FISCAL	
		Dano	• Não atendimento ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021; • Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda; • Possível descontinuidade de serviço decorrente da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		• A cada pagamento e aditamento contratual, verificar regularidade fiscal da contratada e notifica-la para regularização, se constatada indisponibilidade de certidão negativa.		Gestor do Contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		• Persistindo a irregularidade, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa; • Em caso de rescisão, promover a convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação		Órgão contratante

RISCO 15	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DOS SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
		Dano	• Descumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual. • Problemas na execução contratual em virtude de ausência de fiscalização por parte da contratada.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Promover a indicação de gestor/fiscal na fase de planejamento da contratação		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		Designar formalmente o gestor/fiscal.		Órgão contratante

RISCO 16	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
		Dano	Não atendimento do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Verificar existência de correspondência emitida pela contratada que indica o preposto.		Gestor do contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		Solicitar a designação do preposto através de Ofício.		Gestor do contrato

RISCO 17	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU DO CONTRATO
-----------------	------------------------	-------	--



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



	ANÁLISE DO RISCO	Dano	• Não atendimento do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021; • Pode causar prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	
		Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		• Solicitar apresentação da garantia contratual no prazo previsto em edital, previamente à assinatura do contrato.		Gestor do contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		• Notificar a contratada para apresentação da garantia contratual; • Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório; • Proceder conforme cláusulas contratuais relativas à rescisão do contrato.		Gestor do contrato

RISCO 18	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ATRASOS NA EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO	
		Dano	• Não atendimento do objeto contratual; • Desperdício de recursos públicos; • Prejuízos nas atividades da Administração.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



	Nível de Risco	Inaceitável	
		Ação Preventiva	Responsável
		- Equipe de planejamento da contratação estabelece penalidades (caráter preventivo da pena) e cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração; - Fiscal realiza reuniões periódicas com a contratada de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.	Fiscal do Contrato
		Ação de Contingência	Responsável
		- Gestor do contrato impulsiona aplicação de penalidades e acionamento da garantia contratual; - Gestor do contrato impulsiona procedimento para rescisão contratual, com convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 19	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ATRASO NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE ADITIVO DE VALOR, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE
		Dano	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Controlar saldos do contrato de modo a evitar interrupção dos serviços por ausência de aditivo.		Gestor do Contrato
		Controlar e gerenciar a tramitação processual de aditivo de valor, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste para evitar atrasos.		Gestor do Contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		Implementar acompanhamento contínuo do processo com alertas ou sistema de controle para identificar atrasos. Notificar formalmente a contratada sobre a tramitação pendente, mantendo transparência e evitando descumprimento contratual.		Gestor do Contrato

RISCO 20	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	PERDA DO PRAZO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO	
		Dano	Interrupção do fornecimento por não renovação do prazo de vigência contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável
	Acompanhar o encerramento da vigência providenciando os trâmites necessários para renovação contratual com prazo não superior a 90 dias que antecedem a data do encerramento do contrato.	Gestor do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Encerrar o contrato;	Gestor do Contrato
	Realizar nova contratação.	Órgão contratante

RISCO 21	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO	
		Dano	- Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento; - Retrabalho e atraso na entrega do objeto.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Prever no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		Designar imediatamente um fiscal ou equipe responsável para monitorar a execução do contrato		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



		Orçamento e Finanças
--	--	----------------------

RISCO 22	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO NÃO DETÉM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	
		Dano	- Gestão e fiscalização inadequadas sobre os aspectos que não detém competência; - Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Realizar a capacitação dos servidores.		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		Estabelece lista de verificação de fiscalização no modelo de gestão do contrato;		Equipe de planejamento da contratação
		Designar equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato.		Órgão contratante
		Ação de Contingência		Responsável
		Designar imediatamente um substituto capacitado		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



RISCO 23	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	
		Dano	• Violação da legislação; • Causa de rescisão contratual; • Descontinuidade dos serviços.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Médio	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Utilizar de listas de verificação a cada pagamento para conciliação das comprovações com os valores efetivamente recolhidos aos trabalhadores ao fisco.	Gestor do Contrato
			Ação de Contingência	Responsável
			• Assunção pela Administração do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com o saldo da conta vinculada ou com o acionamento da garantia contratual; • Promover procedimento de rescisão contratual, com necessidade de convocação de licitantes subsequentes interessados em assumir o saldo do contrato ou realização de contratação emergencial;	Órgão contratante
			• Indicar descumprimentos por ocasião do pagamento e impulsionar a aplicação de penalidades.	Gestor do Contrato

RISCO 24	DEZFI	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA OU DE EMPENHO
-----------------	--------------	-------	---



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025



	ANÁLISE DO RISCO	Dano	- Realização de despesa sem prévio empenho em desacordo com a legislação; - Impossibilidade de pagamento ao contratado; - Atrasos nos pagamentos e possibilidade de responsabilização do agente público.	
		Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável	
		Preenchimento e análise de checklist no processo.	Gestor do Contrato	
		Ação de Contingência	Responsável	
		- Promover o remanejamento de recursos; - Impulsionar procedimento de reconhecimento de despesa.	Órgão contratante	

Equipe de planejamento da contratação:

Elen Suriane Salgado Oliveira

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOP/Nº 122/2025

Luciana Nogueira da Costa

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOP/Nº 122/2025

Eliton da Silva Ferreira

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria/GEOP/Nº 122/2025